



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
36.350.312/0001-72

**LEI Nº 999 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Altera a Lei nº 986, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2- A. à Lei nº 986, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2-A. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerido pelo (a) Secretário (a) Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, através de conta específica, competindo-lhe:

I - Praticar os atos necessários à eficiente gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme as normas e planos financeiros aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - Processar e formalizar, segundo as normas administrativas, documentação destinada ao pagamento de convênios, contratos e subvenções;

III - Desenvolver outras atividades necessárias à consecução da finalidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa prestará, obrigatoriamente, contas da movimentação financeira ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte - ES, 16 de junho de 2021.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**